



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.809 DE 29 DE ABRIL DE 1986

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IM-
PORTÂNCIA TOTAL DE CZ\$ 500.000,00 (QUINHENTOS
MIL CRUZADOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Muni-
cipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE
sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de CZ\$ 500.000,00
(Quinhentos mil cruzados).

5. DIVISÃO DE HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

5.1 Setor de Serviços de Obras
Particulares

3.1.2.0 Material de Consumo
10573162.22 Manutenção dos Serviços no Setor de Obras
ParticularesCZ\$ 30.000,00

6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.4 Merenda Escolar

4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente
08421882.32 Aquisição de fogões e seus acessórios e utensílios
de uso comumCZ\$ 170.000,00

7. DIVISÃO DE OBRAS, VILAÇÃO E
EQUIPAMENTOS URBANOS

7.7 Ruas e Avenidas

4.1.1.0 Obras e Instalações
10605751.28 Construção de Guias e SarjetasCZ\$ 300.000,00
Total da SuplementaçãoCZ\$ 500.000,00
=====

Art.2º - A presente suplementação será coberta
com os recursos provenientes das seguintes anulações:

5. DIVISÃO DE HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

5.1 Setor de Serviços de Obras
Particulares

3.1.1.1 Pessoal Civil
10573162.22 Manutenção dos Serviços no Setor de Obras
ParticularesCZ\$ 30.000,00

6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1 Administração

Continua.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.809 DE 29 DE ABRIL DE 1986

Continuação

3.1.1.1 Pessoal Civil
08070212.05 Manutenção dos Serviços na Administração do Setor...CZ\$ 70.000,00

6.3 Ensino Pré-Escolar

3.1.1.1 Pessoal Civil
08421902.29 Manutenção dos Serviços do Ensino Pré-Escolar.....CZ\$ 80.000,00

6.7 Setor Cultura

3.1.1.1 Pessoal Civil
08482472.37 Manutenção do Setor CulturaCZ\$ 20.000,00

7. DIVISÃO DE OBRAS, VIACÃO E
EQUIPAMENTOS URBANOS

7.2 Obras e Melhoramentos-Serviços
Diversos

3.1.1.1 Pessoal Civil
10070212.51 Manutenção de Serviços Diversos, Obras e Melhoramen-
tosCZ\$150.000,00

7.4 Limpeza Pública

3.1.1.1 Pessoal Civil
10603252.56 Manutenção dos Serviços da Limpeza PúblicaCZ\$ 80.000,00

7.7 Ruas e Avenidas

3.1.1.1 Pessoal Civil
10605752.61 Serviços de Conservação e Reparos em Ruas e AvenidasCZ\$ 70.000,00

Total da AnulaçãoCZ\$500.000,00
=====

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de abril
de 1986


RUBENS APARECIDO BENÁZIO (DR.)

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo